

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM N° 85 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR REDE DE PLANEJAMENTO - REDEPLAN E REDE DE ORÇAMENTO - REDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o processo administrativo SEI-120228/000177/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Decreto N.48.413 de 21 de março de 2023, em especial ao disposto no item II, do parágrafo segundo, do artigo 13.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores abaixo qualificados, como representantes do Instituto Rio Metrópole - IRM, e Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana - FDRM, saber:

I - Rede de Planejamento - REDEPLAN
 João Carlos Andrade Santos (titular)
 Economista - Corecon 24237/RJ
 ID funcional - 2021215-1
 Wilson Sérgio Xavier Fialdini (suplente)
 Administrador - CPF 014157137-31
 ID funcional - 5117554-1
 II - Rede de Orçamento - REDOR
 João Carlos Andrade Santos (titular)
 Economista - Corecon 24237/RJ
 ID funcional - 2021215-1
 Wilson Sérgio Xavier Fialdini (suplente)
 Administrador - CPF 014157137-31
 ID funcional - 5117554-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

DAVI PERINI VERMELHO
 Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2468504

PORTARIA IRM N° 86 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/14/ 2022.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-120228/000133/2022.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 2º -Substituir e designar o servidor Maykl Kamaroff, ID n°4429311-9 em substituição ao servidor Alexandre Alves da Silva, ID n.º 5092616-0 e, na qualidade de fiscal, do Contrato/IRM/14/2022, celebrado com a empresa WEBTRIP AGÊNCIA E TURISMO EIRELI.

Art. 2º - Ratificar a permanência do gestor e fiscais titulares e suplentes do contrato mencionado no artigo 1º, indicados na Portaria IRM SEI N.º 63 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

DAVI PERINI VERMELHO
 Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2468514

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 31.03.2023

PROC. N° SEI-150137/000090/2022 - RECONHEÇO a dívida em favor do servidor SERGIO ELIAS DE SOUZA, Id. Func. n° 5032008-4, relativo à Operação Lei Seca, nos dias 09, 10, 11, 15, 16 e 17 de agosto de 2022, no valor total de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2468946

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 30/03/2023

PROCESSO N° SEI-310003/001437/2022 - Opinando pela regularidade da prestação de contas, com a ressalva de que fora apresentada fora do prazo, **APROVO** a presente Prestação de Contas Final, referente à Descentralização de Crédito Orçamentário para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTIDS, PORTARIA CONJUNTA LOTERJ/SECTIDS N° 08 de 24/05/2018 (Doc. SEI n° 32719447), atualmente denominada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SED-SODH, para atender ao Programa de Trabalho dessa Secretaria, objeto do Termo de Convênio n° 005/2013 - Grêmio Sorriso.

PROCESSO N° SEI-310003/001438/2022 - Opinando pela regularidade da prestação de contas, com a ressalva de que fora apresentada fora do prazo, **APROVO** a presente Prestação de Contas Final, referente à Descentralização de Crédito Orçamentário para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTIDS, PORTARIA CONJUNTA LOTERJ/SECTIDS N° 09 de 24/05/2018 (Doc. SEI n° 32719547), atualmente denominada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SED-SODH, para atender ao Programa de Trabalho dessa Secretaria, objeto do Termo de Convênio n° 003/2013 - Centro Sócio Cultural Nossa Senhora do Rosário de Fátima.

Id: 2468735

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30/03/2023

PROCESSO N° SEI-150162/000213/20219 - CONCEDE a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular à servidora Fernanda Pezzi de Oliveira, Id. Funcional n° 50364421, Lotada na Assessoria Jurídica da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 04/05/2023, por 2 anos, fundamentado na forma do art. 19, inciso VIII, do Decreto-Lei n° 220/75, regulamentado pelo Decreto n° 5.146 de 29/12/1981, conforme disposto no art. 1º.

Id: 2468421

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV N° 21 DE 03 DE ABRIL 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS
QUE MENCIONA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, Processo n° SEI-420001/001089/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência a ADRIANA ESTRELLA, Diretora Geral de Finanças, Identidade Funcional n° 5087821-2, para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Estado de Governo, nos termos da legislação em vigor, praticar, isoladamente, atos de gestão orçamentária e financeira, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Gestora 570100- Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;
 II - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;
 III - autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;
 IV - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso III.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 03 de abril de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

BERNARDO CHIM ROSSI
 Secretário de Estado de Governo

Id: 2468974

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 31/03/2023

PROCESSO N° SEI-120001/001979/2023 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, c/c seu § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, à requerente, sra. CLAUDIA PINHEIRO GUIMARÃES SLOPER DE ARAUJO.

Id: 2468799

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 31/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-01/55977/2008 - Antonio José Noé, Identidade Funcional n° 868182-1, detentor do cargo de Médico, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio relativos aos períodos base de 26/02/2010 a 24/02/2015 e 25/02/2015 a 23/02/2020, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei n° 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n° 2.479/79.

Id: 2468700

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM 28 DE 31 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS
FINOS QUE MENCIONA.

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos Processos n°s SEI-120001/001060/2021 e SEI-120001/008980/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de alterar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 010/2021, celebrado com a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

Art. 2º - Designar, como Fiscais do Contrato, Aline de Lima Passos Macedo, ID Funcional 5028401-0 e Bruno da Silva Barbosa, ID Funcional 5114006-3, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 13 (Da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - A Comissão em questão terá seguinte composição:

| Fiscalização Administrativa | Fiscalização Técnica |
|--|--|
| Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6 | Aline de Lima Passos Macedo - ID Funcional 5028401-0 |
| Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1 | Bruno da Silva Barbosa - ID Funcional 5114006-3 |
| Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0 | |
| Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9 | |

Art. 4º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 5º - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 6º - Designar como Gestor do Contrato o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 7º - Designar o servidor Pedro Henrique Lima de Souza, ID. Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 8º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização, incluindo e mencionando as folhas de ponto e os Relatórios mensais assinados pelos Supervisores de cada Estagiário.

Art. 9º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 10 - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 11 - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

Art. 12 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

EVERTON MEDEIROS
 Subsecretário de Administração

Id: 2468803

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 507 DE 31 DE MARÇO DE 2023
ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS, SIGLAS E
CODIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, A VIGORAREM
ENQUANTO NÃO ATUALIZADO O REGIMEN-
TO INTERNO DA SEFAZ.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, tendo em vista a necessidade de consolidação e divulgação das competências da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais, enquanto não editada e publicada a atualização completa do Regimento da SEFAZ, em decorrência das alterações promovidas por decretos recentes, e considerando o contido no processo administrativo SEI-040083/000303/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo a esta Resolução, as competências, siglas e codificações dos órgãos da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais, a vigorarem até que o Regimento Interno da SEFAZ seja atualizado e consolidado com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual N° 48.360, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O Subsecretário de Política Tributária e Relações Institucionais e o Subsecretário de Estado de Receita deverão, em ato conjunto, e em comum acordo, convocar servidores em efetivo exercício nas duas Subsecretarias, para comporem, na qualidade de representantes oficiais da Secretaria de Estado de Fazenda, grupos de trabalho do CONFAZ, da COTEPE, do COMSEFAZ e órgãos semelhantes.

Art. 3º - O Subsecretário de Política Tributária e Relações Institucionais solicitará ao Subsecretário de Estado de Receita servidores em efetivo exercício em sua Subsecretaria para fazerem, por tempo determinado, parte de equipes encarregadas da elaboração normativa, de estudos econômicos, de estudos da arrecadação e de tarefas afins.

Art. 4º - Em face da presente Resolução, ficam sem efeito os dispositivos do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 48, de 18 de junho de 2019, que estabeleceram competências relativas aos atuais órgãos constantes da estrutura da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

LEONARDO LOBO PIRES
 Secretário de Estado de Fazenda